TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 249, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Comitê de Orçamento e Finanças (COF), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 3º da Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual determina que as propostas orçamentárias dos tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

CONSIDERANDO a Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à Resolução n. 325, de 2022, do CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, que pressupõe a utilização equitativa dos recursos organizacionais em todos os segmentos da instituição, com mobilidade suficiente para atender às necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê de Orçamento e Finanças (COF), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. O COF assessorará a Administração do Tribunal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O COF será composto pelos seguintes membros:

I - o coordenador do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição;

II - o coordenador do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

III - o diretor de Orçamento e Finanças;

IV - o diretor-geral;

V - o diretor judiciário;

VI - o secretário-geral da Presidência;

VII - o diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - o diretor de Administração;

IX - o diretor de Gestão de Pessoas;

X - o assessor de Ordenação de Despesas;

XI - o secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade;

~~XII - o secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas;~~

XII - o secretário de Liquidação de Despesas; (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 278/2023)

~~XIII - o secretário de Gestão Estratégica;~~

XIII - o secretário de Pagamento de Despesas; (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 278/2023)

~~XIV - o secretário de Segurança;~~

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

XIV - o secretário de Governança e Estratégia; (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 278/2023)

~~XV - o secretário de Comunicação;~~

~~XV - o secretário de Segurança; (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 278/2023)~~

XV - o secretário de Inteligência e Polícia Institucional; (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 348/2024)

~~XVI - um representante da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria; e~~

~~XVI - o secretário de Comunicação; (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 278/2023)~~

XVI - o secretário de Comunicação Social; (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 348/2024)

~~XVII - um representante da Secretaria da Escola Judicial.~~

XVII - um representante da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria; e (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 278/2023)

XVIII - um representante da Secretaria da Escola Judicial. (Incluído pela Resolução TRT3/GP 278/2023)

§ 1º O diretor de Orçamento e Finanças e o seu substituto fixo serão, respectivamente, o coordenador e o vice-coordenador do colegiado.

§ 2º Os membros relacionados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão representados, em suas ausências e impedimentos, pelos vice-coordenadores dos respectivos subcomitês, e os mencionados nos incisos IV a XVII, por seus substitutos fixos, quando houver.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

~~Art. 3º Os membros a que se referem os incisos XVI e XVII do **caput** do art. 2º serão nomeados em portaria com vigência temporária, sem prejuízo do disposto no art. 18 desta Resolução.~~

Art. 3º Os membros a que se referem os incisos XVII e XVIII do **caput** do art. 2º serão nomeados em portaria com vigência temporária, sem prejuízo do disposto no art. 18 desta Resolução. (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 348/2024)

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao COF:

I - subsidiar a Administração nas tomadas de decisão e na priorização das demandas institucionais relacionadas a orçamento e planejamento financeiro;

II - contribuir no aprimoramento da distribuição de recursos orçamentários;

III - zelar pela eficácia e eficiência da execução orçamentária, com vistas ao cumprimento da missão institucional;

IV - colaborar na elaboração das propostas orçamentárias e zelar pela compatibilização delas com:

a) o Plano Plurianual (PPA);

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

c) o Plano Anual de Aquisições (PAA); e

d) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

V - propor metas, ações e indicadores para a melhoria da capacidade de governança e gestão na aplicação de recursos;

VI - conhecer os limites orçamentários distribuídos para os tribunais na fase de elaboração das propostas orçamentárias prévia e definitiva, bem como discutir seus reflexos na execução orçamentária do exercício;

VII - opinar quanto à inclusão no orçamento das propostas dos Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Graus de Jurisdição;

VIII - acompanhar a execução do orçamento destinado às ações estratégicas;

IX - analisar, com base na medição dos indicadores orçamentários, a execução realizada pelas unidades técnicas;

X - acompanhar a execução:

a) das despesas incluídas no PAA, para auxiliar a compatibilização destas com o planejamento orçamentário; e

b) das despesas obrigatórias relativas a pessoal e benefícios;

XI - analisar as demandas apresentadas pelas unidades organizacionais gestoras de contratos;

XII - auxiliar na priorização das despesas e na integração das atividades administrativas, no que se refere à otimização da execução dos itens de despesa;

XIII - acompanhar o desempenho das unidades organizacionais gestoras de orçamento quanto ao percentual de execução de suas contratações previstas para o exercício;

XIV - validar as diretrizes propostas pelas unidades técnicas quanto:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

a) à movimentação de recursos no momento da liberação de créditos adicionais; e

b) ao encerramento do exercício financeiro;

XV - auxiliar na revisão de despesas ocasionada por restrição de recursos e/ou mudança de prioridades;

XVI - fomentar a gestão orçamentária e financeira participativa;

XVII - garantir a comunicação aberta, voluntária e transparente na construção de resultados orçamentários;

XVIII - acompanhar o desembolso, a projeção e a tendência de crescimento das despesas realizadas com os planos de saúde próprio e contratado;

XIX - apreciar a execução das despesas da rubrica Assistência Judiciária a Pessoas Carentes; e

XX - reportar ao presidente do Tribunal a necessidade de atuar perante os tribunais e conselhos superiores na defesa de interesses institucionais relacionados às matérias tratadas pelo colegiado.

Art. 5º Cabe ao coordenador do Comitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos; e

III - reportar à Presidência as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 7º O COF se reunirá, mediante convocação do coordenador ou de 1/3 (um terço) dos membros:

I - em caráter ordinário, 2 (duas) vezes por ano, para:

a) auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Prévia e da Proposta Orçamentária Definitiva;

b) compatibilizar as iniciativas estratégicas programadas para o exercício e as respectivas alocações orçamentárias;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

c) analisar o **deficit** e o **superavit** nas dotações orçamentárias, nos períodos que precedem o calendário de créditos adicionais determinados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e

d) acompanhar a execução orçamentária; e

II - em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Art. 8º Faculta-se a realização de reuniões conjuntas do COF com os Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Graus de Jurisdição e com o Subcomitê do SIGEO-JT.

Art. 9º Todas as reuniões serão realizadas com a presença do presidente do Tribunal ou de representante por ele indicado.

Art. 10. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou a distância.

Parágrafo único. O convite para a reunião será encaminhado por **e-mail** e, quando realizada em ambiente virtual, conterá o **link** para acesso.

Art. 11. O COF poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 12. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal.

Art. 13. A minuta da ata deverá ser enviada, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo fixado pelo coordenador do colegiado.

§ 1º A ausência de manifestação no prazo fixado será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 2º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para assinatura eletrônica, preferencialmente.

CAPÍTULO VII
DO **QUORUM** DE REUNIÃO E DO **QUORUM** DE VOTAÇÃO

Art. 14. Para instalar-se reunião do colegiado, será necessária a presença do presidente do Tribunal ou do representante por ele indicado, assim como a do coordenador ou do vice-coordenador.

Art. 15. As recomendações do COF serão submetidas à Administração do Tribunal quando representarem, pelo menos, a orientação da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 16. O Comitê manterá diálogo com outros colegiados temáticos e com demais partes interessadas, nos termos dos art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 17. Os documentos emitidos pelo Comitê serão numerados em séries próprias, seguidas e ininterruptas, e arquivados em ambiente acessível aos membros.

Art. 18. As menções ao Comitê de Orçamento em atos vigentes do Tribunal, inclusive na Portaria GP n. 65, de 24 de janeiro de 2022, passam a ser consideradas como feitas ao COF.

Art. 19. Fica revogada a Resolução GP n. 189, de 15 de abril de 2021.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 249, de 11 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 1-6. Caderno Judiciário, p. 1-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial